

PORTARIA Nº 199, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo especificados, sob a coordenação do primeiro nominado de cada Unidade Regional de Sanidade Agropecuária – URS e da Sede, para constituírem a Comissão de Levantamento Patrimonial, com atuação nas respectivas URS's e Sede da ADAPAR:

URS	SERVIDOR	RG Nº
Apucarana	Alessandra Fabiana de Lima Trevisan	8.031.049-8
	Eric Waltz Vieira Messias	11.118.303-1
	Ligia Lopes Bortolucci Ruas	11.085.850-7
Campo Mourão	Maria Elizabete de Araújo	3.677.243-3
	Larissa de Moraes Rodrigues	10.020.785-0
	Jefferson Silvestre	7.933.098-1
Cascavel	Nei Omar H. de Araújo	5.800.768-4
	Odete Volz Medeiros	8.496.964-8
	Ricardo Marcos Surkamp	7.197.737-4
Cornélio Procópio	Elayne Cristina Aparecida da Silva	9.371.667-1
	Miguel Martins	3.078.984-9
	Marcos Antônio Ferreira	8.566.143-4
Curitiba	Emerson Pinheiro Mendes	8.813.569-5
	Glezer de Araújo	9.773.650-2
	Vânia Beatriz Mattar	3.257.909-4
Dois Vizinhos	Loreni de Azevedo de Oliveira	8.275.765-1
	Marcos Affonso Mascarenhas	5.372.241-5
	Everton Brustolin	5.805.081-4
Francisco Beltrão	Luiz Carlos Stella	1.516.213-9
	Felipe Barro	9.322.606-2
	Silvério Hiert	4.774.389-3
Guarapuava	Antonieli de Fátima Serpa	6.983.981-9
	Doriele Lacerda Pereira	8.208.162-3
	Vilson Patel Junior	9.565.624-2
Irati	Jhonisson Ricardo de Paula	9.038.852-5
	Elenita Lepchak	4.284.685-6
	Rodolfo P. Garbelini	1.382.219-0

Portaria nº 199

Fls 02

Ivaiporã	Nayara da Silva Zarpelon	10.172.756-4
	Felipe Gonzalez Dias Gomes	7.775.338-9
	Elisabeth Wichert	8.254.530-1
Jacarezinho	Bernardete Aparecida Périco Coelho	3.141.516-0
	Edson Batistella	224.771-6
	Márcio Luiz Sant'ana	3.239.569-4
Laranjeiras do Sul	Hilário Geller Filho	7.209.815-3
	Djalma Deschk	9.466.743-7
	Rita de Cássia Menegon Kapasi	5.957.313-6
Londrina	Paulo Rogério Rodrigues	5.353.798-7
	Kesia dos Santos Benedito	113.940-4
	Benedito Ribeiro	9.524.209-0
Maringá	Junior Aparecido da Silva	12.450.108-3
	Roberto Satin	1.449.250-0
	Oswaldo Olivastro	1.092.131-7
Paranaguá	Claiton Ferreira de Oliveira	10.423.834-3
	João Luiz Vianna	690.356-8
	Vanderley Lopes de Araújo	2.031.625-0
Paranavaí	Valdenir Pereira da Cruz	1.965.826-0
	Washington Norberto Gonçalves da Silva	3.305.352-3
	Wilson Santana dos Santos	4.841.576-8
Pato Branco	Adriana Lazaroto	11.095.408-5
	Pedro Castro Tondo	3.369.926-3
	Stela Elisangela Schwendler Heinemann	11.082.169-7
Ponta Grossa	Neuricélia Santana Carrer	5.061.893-5
	Gisele Patrícia Deloski Kachinski	6.876.116-6
	Aramis Francisco Trintin	7.758.566-4
Toledo	Adelaide Marina Schaedler	1.545.477-6
	Mary M. T. Suguivy	1.620.347-5
	Christofferson Fabio de Moura	8.707.529-0
Umuarama	José Lázaro Vilani	1.471.380-8
	Marlene Soares de Almeida	4.523.224-7
	Sisenando Samir Furio	3.473.293-0
União Da Vitória	Vivian Thais Baldessar	7.890.643-0
	Josemar Grontowski Ribeiro	4.780.267-9
	Franciele Roberto Telesca	14.023.290-4
Sede	Afonso Sikora	1.216.696-6
	Gilmar José Dias	1.511.496-7
	Bruno Rossa	9.802.371-2

PUBLICADO

Data: 09/09/14

DOE nº 9286

Art. 2º Compete a Gerência Administrativa encaminhar aos presidentes das Comissões, até o dia 30 de setembro, o relatório dos bens patrimoniados.

Art. 3º Compete às respectivas Comissões, com base no relatório dos bens patrimoniados:

I- Conferir os bens patrimoniados constante no relatório a que se refere o caput e emitir relatório sobre a situação de conservação e possíveis não conformidades;

II- Até o dia 25 de novembro, deverão:

a) as Comissões regionais encaminhar, via memorando, os relatórios ao Supervisor Regional;

b) a Comissão da sede encaminhar, via memorando, os relatórios ao Gerente Administrativo.

III- Considera-se, para os efeitos de que trata o inciso I, estado de conservação os bens patrimoniados:

a) em bom estado de conservação aqueles que estão em conformidade com o uso a que se destina;

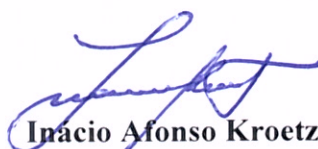
b) em regular estado de conservação aqueles que, apesar de possibilitar o uso a que se destina, carecem de reforma ou reparos; e

c) inservíveis aqueles que, dado o estado deterioração ou justificado motivo, não possibilitam o uso para as finalidades ao qual foram concebidos.

Art. 4º Os Supervisores Regionais e o Gerente Administrativo deverão remeter os relatórios de que trata o inciso I, do art. 3º, acompanhado de parecer da situação dos bens patrimoniados, ao Diretor Administrativo Financeiro, até o dia 28 de novembro, via memorando.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Inácio Afonso Kroetz

PUBLICADO
Data: 09/09/14
DOE nº 9286